



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI
(Campo de Instrução Militar Engenho Aldeia - 1944)

Despacho Nº 2-CIMNC

Paudalho, PE, 30 de abril de 2026.

Assunto: justificativa de contratação direta

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa atender à necessidade urgente de manutenção da máquina de fabricar telas do Centro de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC). A inoperância do equipamento, causada pela queima do inversor original, interrompeu a produção de telas destinadas ao cercamento dos 7.500 hectares da Unidade [Missão CIMNC].

O interesse público reside na garantia da segurança patrimonial e na manutenção da infraestrutura necessária para o adestramento das tropas da Força Terrestre [Missão CIMNC]. A retomada da produção própria de telas representa eficiência administrativa e economia de recursos, evitando a aquisição onerosa de insumos no mercado externo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL (DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)

A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de valor inferior a R\$65.492,11. O valor estimado para esta aquisição, conforme pesquisa de preços em anexo, situa-se abaixo do limite legal estabelecido para o exercício financeiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MARCA E MODELO

A indicação da marca Delta Electronics, modelo VFD022EL21A, fundamenta-se no Art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021. A escolha é tecnicamente indispensável para garantir a padronização e a compatibilidade com o sistema elétrico e a programação lógica já instalados na máquina de fabricar telas.

A padronização assegura a continuidade operacional, evita adaptações técnicas onerosas no painel de controle e otimiza a manutenção preventiva, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada, preferencialmente, por meio de Dispensa Eletrônica, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O preço será considerado justificado mediante a verificação de compatibilidade com os valores praticados no mercado, utilizando-se como parâmetro a mediana do Painel de Preços, contratações similares da Administração Pública ou cotações diretas, conforme a IN SEGES/MGI nº 65/2021. Caso não seja possível obter três preços, a razoabilidade será aferida via notas fiscais de objetos idênticos comercializados pelo futuro contratado.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Esta equipe declara que a despesa não configura fracionamento indevido de licitação. O valor desta compra, somado a outras contratações de mesma natureza (ramo de atividade) realizadas pela Unidade Gestora neste exercício, não ultrapassa o limite global permitido pelo Art. 75, inciso II, da NLLC.

6. CONCLUSÃO E VIABILIDADE

Considerando o baixo valor da contratação, a urgência técnica e a motivação baseada na missão

institucional do CIMNC, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade técnica e jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, apresentando-se como o meio mais célere e econômico para restaurar a operacionalidade do cercamento patrimonial.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO - Cel
Diretor do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Mário Silvério Rodrigues de Miranda Neto**, em 30/04/2026, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2Zcw-JzPQ-gXQC-AOfQ